



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL - 1982

Este produto reúne todas as Resoluções da Casa Civil (CC), publicadas no Diário Oficial, no ano de 1982.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

Equipe da Biblioteca da Casa Civil



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

SUMÁRIO

[Clique na Resolução para ver a íntegra](#)

RESOLUÇÃO CC-1, DE 19-1-82.....	6
RESOLUÇÃO CC-2, DE 20-1-85.....	7
RESOLUÇÃO SG-3, DE 27-1-82.....	8
RESOLUÇÃO CC-4, DE 29-1-82.....	9
RESOLUÇÃO CC-5, DE 3-2-82.....	10
RESOLUÇÃO CC-6, DE 4-2-82.....	11
RESOLUÇÃO CC-7, DE 5-2-82.....	12
RESOLUÇÃO SG-8, DE 8-2-82.....	13
RESOLUÇÃO CC-9, DE 15-2-82.....	14
RESOLUÇÃO CC-10, DE 15-2-82.....	15
RESOLUÇÃO SG-11, DE 18-2-82.....	16
RESOLUÇÃO CC-12, DE 1-3-82.....	17
RESOLUÇÃO CC-13, DE 2-3-82.....	18
RESOLUÇÃO CC-14, DE 15-3-82.....	19
RESOLUÇÃO SG-15, DE 15-3-82.....	20
RESOLUÇÃO CC-16, DE 16-3-82.....	21
RESOLUÇÃO CC-17, DE 18-3-82.....	22
RESOLUÇÃO CC-18, DE 19-3-82.....	23
RESOLUÇÃO CC-19, DE 23-3-82.....	24
RESOLUÇÃO CC-20, DE 24-3-82.....	25
RESOLUÇÃO CC-21, DE 26-3-82.....	26
RESOLUÇÃO CC-22, DE 29-3-82.....	27
RESOLUÇÃO CC-23, DE 6-4-82.....	28
RESOLUÇÃO CC-24, DE 7-4-82.....	29
RESOLUÇÃO CC-25, DE 7-4-82.....	30
RESOLUÇÃO CC-26, DE 13-4-82.....	31
RESOLUÇÃO CC-27, DE 13-4-82.....	32
RESOLUÇÃO SG-28, DE 14-4-85.....	33
RESOLUÇÃO CC-29, DE 16-4-85.....	34
RESOLUÇÃO CC-30, DE 19-4-85.....	35
RESOLUÇÃO CC-31, DE 20-4-85.....	36
RESOLUÇÃO CC-32, DE 22-4-85.....	37
RESOLUÇÃO CC-33, DE 28-4-82.....	38
RESOLUÇÃO CC-34, DE 28-4-85.....	39
RESOLUÇÃO CC-35, DE 3-5-82.....	40
RESOLUÇÃO CC-36, DE 4-5-82.....	41
RESOLUÇÃO CC-37, DE 5-5-82.....	42
RESOLUÇÃO CC-37, DE 5-5-82.....	43
RESOLUÇÃO CC-38, DE 7-5-82.....	44
RESOLUÇÃO CC-39, DE 7-5-82.....	45
RESOLUÇÃO CC-40, DE 11-5-82.....	46
RESOLUÇÃO CC-41, DE 17-5-82.....	47
RESOLUÇÃO CC-42, DE 17-5-82.....	48
RESOLUÇÃO CC-43, DE 18-5-82.....	49
RESOLUÇÃO CC-44, DE 19-5-82.....	50
RESOLUÇÃO CC-45, DE 19-5-82.....	51
RESOLUÇÃO CC-46, DE 20-5-82.....	52
RESOLUÇÃO CC-47, DE 21-5-82.....	53
RESOLUÇÃO CC-48, DE 25-5-82.....	54
RESOLUÇÃO CC-49, DE 26-5-82.....	55
RESOLUÇÃO CC-50, DE 28-5-82.....	56
RESOLUÇÃO CC-51, DE 31-5-82.....	57
RESOLUÇÃO CC-52, DE 1-6-82.....	58
RESOLUÇÃO CC-53, DE 3-6-82.....	59
RESOLUÇÃO CC-54, DE 4-6-82.....	60
RESOLUÇÃO CC-55, DE 9-6-82.....	61
RESOLUÇÃO CC-56, DE 9-6-82.....	62
RESOLUÇÃO CC-57, DE 11-6-82.....	63



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-58, DE 11-6-82	64
RESOLUÇÃO CC-59, DE 16-6-82	65
RESOLUÇÃO CC-60, DE 16-6-82	66
RESOLUÇÃO CC-61, 16-6-82	67
RESOLUÇÃO CC-61, 16-6-82	68
RESOLUÇÃO CC-62, DE 17-6-82	69
RESOLUÇÃO CC-63, DE 17-6-82	70
RESOLUÇÃO CC-64, DE 17-6-82	71
RESOLUÇÃO CC-65, DE 17-6-82	72
RESOLUÇÃO CC-66, DE 21-6-82	73
RESOLUÇÃO SG-67, DE 24-6-82	74
RESOLUÇÃO CC-68, DE 24-6-82	75
RESOLUÇÃO CC-69, DE 28-6-82	76
RESOLUÇÃO CC-70, DE 29-6-82	77
RESOLUÇÃO CC-71, DE 2-7-82	78
RESOLUÇÃO CC-72, DE 2-7-82	79
RESOLUÇÃO CC-74, DE 6-7-82	80
RESOLUÇÃO CC-74, DE 6-7-82	81
RESOLUÇÃO CC-75, DE 7-7-82	82
RESOLUÇÃO CC-75, DE 7-7-82	83
RESOLUÇÃO CC-76, DE 13-7-82	84
RESOLUÇÃO CC-77, DE 16-7-82	85
RESOLUÇÃO CC-78, DE 16-7-82	86
RESOLUÇÃO CC-79, DE 19-7-82	87
RESOLUÇÃO CC-80, DE 19-7-82	88
RESOLUÇÃO CC-81, DE 21-7-82	89
RESOLUÇÃO CC-82, DE 22-7-82	90
RESOLUÇÃO CC-83, DE 22-7-82	91
RESOLUÇÃO CC-84, DE 23-7-82	92
RESOLUÇÃO CC-85, DE 23-7-82	93
RESOLUÇÃO CC-86, DE 23-7-82	94
RESOLUÇÃO CC-87, DE 23-7-82	95
RESOLUÇÃO CC-88, DE 26-7-82	96
RESOLUÇÃO CC-80, DE 29-7-82	97
RESOLUÇÃO CC-89, DE 29-7-82	98
RESOLUÇÃO CC-90, DE 2-8-82	99
RESOLUÇÃO CC-91, DE 6-8-82	100
RESOLUÇÃO CC-92, DE 6-8-82	101
RESOLUÇÃO CC-93, DE 9-8-82	102
RESOLUÇÃO CC-94, DE 9-8-82	103
RESOLUÇÃO CC-95, DE 10-8-82	104
RESOLUÇÃO CC-96, 12-8-82	105
RESOLUÇÃO CC-97, DE 12-8-82	106
RESOLUÇÃO CC-97, DE 12-8-82	107
RESOLUÇÃO CC-98, DE 13-8-82	108
RESOLUÇÃO CC-99, DE 13-8-82	109
RESOLUÇÃO CC-100, DE 13-8-82	110
RESOLUÇÃO CC-101, DE 17-8-82	111
RESOLUÇÃO CC-102, DE 20-8-82	112
RESOLUÇÃO CC-103, DE 20-8-82	113
RESOLUÇÃO CC-104, DE 23-8-82	114
RESOLUÇÃO CC-105, DE 25-8-82	115
RESOLUÇÃO CC-106, DE 27-8-82	116
RESOLUÇÃO CC-107, DE 30-8-82	117
RESOLUÇÃO CC-108, DE 30-8-82	118
RESOLUÇÃO CC-109, DE 31-8-82	119
RESOLUÇÃO CC-110, DE 31-8-82	120
RESOLUÇÃO CC-111, DE 1-9-82	121
RESOLUÇÃO CC-111, DE 1-9-82	122
RESOLUÇÃO CC-112, DE 1-9-82	123
RESOLUÇÃO CC-113, DE 2-9-82	124



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA

RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-114, DE 2-9-82	125
RESOLUÇÃO CC-115, DE 3-9-82	126
RESOLUÇÃO CC-116, DE 6-9-82	127
RESOLUÇÃO CC-117, DE 6-9-82	128
RESOLUÇÃO CC-118, DE 6-9-82	129
RESOLUÇÃO CC-119, DE 6-9-82	130
RESOLUÇÃO CC-12, DE 6-9-82.....	131
RESOLUÇÃO CC-121, DE 6-9-82	132
RESOLUÇÃO CC-122, DE 6-9-82	133
RESOLUÇÃO CC-123, DE 8-9-82	134
RESOLUÇÃO CC-124, DE 10-9-82	135
RESOLUÇÃO CC-125, DE 10-9-82	136
RESOLUÇÃO SG-126, DE 13-9-82	137
RESOLUÇÃO CC-127, DE 14-9-82	138
RESOLUÇÃO CC-128, DE 16-9-82	139
RESOLUÇÃO CC-129, DE 20-9-82	140
RESOLUÇÃO CC-130, DE 20-9-82	141
RESOLUÇÃO CC-131, DE 21-9-82	142
RESOLUÇÃO CC-132, DE 1-10-82	143
RESOLUÇÃO CC-133, DE 4-10-82	144
RESOLUÇÃO CC-134, DE 5-10-82	145
RESOLUÇÃO CC-135, DE 8-10-82	146
RESOLUÇÃO CC-136, DE 8-10-82	147
RESOLUÇÃO CC-137, DE 8-10-82	148
RESOLUÇÃO CC-138, DE 8-10-82	149
RESOLUÇÃO CC-139, DE 11-10-82	150
RESOLUÇÃO CC-140, DE 11-10-82	151
RESOLUÇÃO CC-141, DE 13-10-82	152
RESOLUÇÃO CC-142, DE 14-10-82	153
RESOLUÇÃO CC-143, DE 18-10-82	154
RESOLUÇÃO CC-144, DE 22-10-82	155
RESOLUÇÃO CC-145, DE 25-10-82	156
RESOLUÇÃO CC-146, DE 29-10-82	157
RESOLUÇÃO CC-147, DE 5-11-82	158
RESOLUÇÃO CC-148, DE 5-11-82	159
RESOLUÇÃO CC-149, DE 8-11-82	160
RESOLUÇÃO CC-150, DE 9-11-82	161
RESOLUÇÃO CC-151, DE 10-11-82	162
RESOLUÇÃO CC-152, DE 19-11-82	163
RESOLUÇÃO CC-153, DE 22-11-82	164
RESOLUÇÃO CC-154, DE 22-11-82	165
RESOLUÇÃO CC-155, DE 22-11-82	166
RESOLUÇÃO CC-156, DE 23-11-82	167
RESOLUÇÃO CC-157, DE 23-11-82	168
RESOLUÇÃO CC-158, DE 29-11-82	169
RESOLUÇÃO CC-159, DE 7-12-82.....	170
RESOLUÇÃO CC-160, DE 14-12-82	171
RESOLUÇÃO CC-161, DE 15-12-82	172
RESOLUÇÃO 3, DE 11-1-83	173
RESOLUÇÃO CC-162, DE 15-12-82	174
RESOLUÇÃO CC-163, DE 15-12-82	175
RESOLUÇÃO CC-164, DE 27-12-82	176



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-1, DE 19-1-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no Simpósio Internacional de Urologia Pediátrica, a ser realizado no período de 15 a 19 de fevereiro de 1982, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/01/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-2, DE 20-1-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no ENAIM – Encontro Nacional de Industrialização Municipal e na EXPOMUNI – I Feira de Fornecedores e Industrialização dos Municípios, eventos oficializados pelo Ministério da Indústria e Comércio (Conselho de Desenvolvimento Comercial) e promovidos pela Associação Brasileira de Municípios e CNI – Confederação Nacional das Indústrias, a realizar-se em Salvador – Bahia, no período de 21 a 26 de março de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CC 116, de 10 de setembro de 1981.

DOE, Seção I, 21/01/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO SG-3, DE 27-1-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades dos eventos, para participarem do VI Congresso Brasileiro de Mastologia e do II Seminário de Prevenção do Câncer da Mama (BRADEPCA), a serem realizados no período de 29 de março a 3 de abril de 1982, em Salvador – BA.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/01/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-4, DE 29-1-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de assistentes sociais, sociólogos e psicólogos, funcionários e servidores públicos estaduais, que hajam participado do I Congresso Brasileiro de Programas Sociais Urbanos e da I Mostra de Produtos, Equipamentos e Serviços, realizados no período de 11 a 13 de janeiro de 1982, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/01/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-5, DE 3-2-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, nos dias 3 a 7 de abril de 1982, para participar do II Congresso Internacional de Odontologia de Pernambuco, VI Congresso Pernambucano de Odontologia, I Congresso Norte-Nordeste de Odontologia e II Encontro Nacional das Escolas de Aperfeiçoamento Profissional, a serem realizados em Recife, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/02/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-6, DE 4-2-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XVIII Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, ora em realização na cidade de Ribeirão Preto – SP, e abrangendo o período de 1º a 6 de fevereiro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/02/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-7, DE 5-2-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionárias e servidoras públicas estaduais, para participarem do 9º Congresso Nacional do Trabalho Feminino da Igreja Presbiteriana do Brasil, ora em realização no Rio de Janeiro e abrangendo o período de 2 a 7 de fevereiro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/02/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO SG-8, DE 8-2-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades dos conclaves, para participarem do XXXI Curso de Cirurgia dos Linfedemas, a serem realizados no período de 19 a 27 de março de 1982, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/02/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-9, DE 15-2-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades dos conclaves, para participarem do VII Curso de Doenças do Aparelho Respiratório na Criança, a ser realizado no período de 15 a 19 de março de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/02/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-10, DE 15-2-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação na XIII Conferência Distrital, do Rotary Internacional Distrito 462, a realizar-se na Estância de Águas de São Pedro de 1º a 4 de abril de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/02/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO SG-11, DE 18-2-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do 2º Congresso Brasileiro de Fiscais Tributários, a ser realizado no período de 20 a 24 de abril de 1982, no Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/02/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-12, DE 1-3-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do II Congresso Brasileiro de Medicina de Grupo e do I Congresso Latino-Americano de Medicina Integral, a serem realizados nesta Capital, no período de 23 a 25 de março de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/03/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-13, DE 2-3-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões-Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da XIV Semana Odontológica de Franca "Dr. Marino Nogueira", a ser realizada no período de 17 a 24 de abril de 1982, na cidade de Franca - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/03/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-14, DE 15-3-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação no Campeonato Colegial de Esportes

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 75 e §§ da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação no Campeonato Colegial de Esportes, promovido no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 1982.

Artigo 2º - A fruição da vantagem prevista no artigo anterior fica condicionada a:

I – evidência da real necessidade de participação do funcionário ou servidor no evento, com base nas Tabelas de jogos e competições editadas pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, através de suas Delegacias e Inspetorias com aval das respectivas Delegacias de Ensino.

II – Atestado, em papel timbrado, expedido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, comprovando a efetiva participação no jogo ou competição previsto pela Tabela a que alude o inciso anterior, onde fique claramente determinado o horário em que o funcionário ou servidor esteve participando do evento.

Artigo 3º - O atestado a que se refere o inciso II do artigo anterior terá validade em qualquer unidade administrativa onde o funcionário ou servidor preste serviços, mesmo que não seja representada no jogo ou na competição.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1982.

DOE, Seção I, 16/03/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO SG-15, DE 15-3-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, Vereadores, para participarem do Sexto Congresso Estadual de Vereadores, a ser realizado no período de 10 a 16 de maio de 1982, em Águas de São Pedro - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/03/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-16, DE 16-3-82

Dispõe sobre redistribuição da Quota de Regularização

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, de conformidade da letra "c", inciso III, artigo 21, do Decreto 18.377, de 18 de janeiro de 1982, resolve:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações de recursos orçamentários, constantes do quadro anexo, da Unidade Orçamentária - 07.01 - Casa Civil.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Obs.: Alteração nº 01-82, ver anexo no D.O.E.

DOE, Seção I, 17/03/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-17, DE 18-3-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem do II Simpósio Internacional de Anemia Infecciosa Equina, a ser realizado no período de 21 a 24 de março de 1982, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/03/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-18, DE 19-3-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, para participação na XXIX Convenção Nacional dos Lions Clubs do Brasil, que será realizada no período de 19 a 21 de maio de 1982, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no conclave, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará descontos nos vencimentos correspondentes aos dias do afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/03/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-19, DE 23-3-82

Dispõe sobre redistribuição da Quota de Regularização

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, de conformidade da letra "c", inciso III, artigo 21, do Decreto 18.377, de 18 de janeiro de 1982, resolve:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações de recursos orçamentários, constantes do quadro anexo, da Unidade Orçamentária - 07.01 - Casa Civil.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Obs.: Alteração nº 02-82, ver anexo no D.O.E.

DOE, Seção I, 17/03/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-20, DE 24-3-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem da II Jornada Odontológica Internacional de Presidente Prudente e do III Encontro de Proféticos do Estado de São Paulo, a serem realizados no período de 15 a 21 de maio de 1982, na cidade de Presidente Prudente, desde que suas atividades estejam ligadas aos objetivos dos certames.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/03/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-21 DE 26-3-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam diretamente vinculadas aos temas 3º Encontro Norte-Nordeste de Cardiologia, com realização prevista para o período de 25 a 27 de março corrente, em Salvador, Bahia, sob o patrocínio da Sociedade Brasileira de Cardiologia.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/03/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-22, DE 29-3-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos e demais funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades no serviço público estadual, se vinculem ao temário do conclave, para participação no V Simpósio Internacional de Prevenção e Detecção do Câncer, a ser realizado no período de 16 a 20 de maio de 1982, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/03/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-23, DE 6-4-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos e demais funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XXVI Congresso Estadual de Municípios, promovido pela Associação Paulista de Municípios, a realizar-se no período de 26 a 30 de abril de 1982, em Praia Grande - São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados apresentar às repartições de origem, comprovante de efetiva participação no certame, a ser fornecido pela Associação Paulista de Municípios.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/04/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-24, DE 7-4-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do evento, para participarem da XII Jornada Paulista de Radiologia, a ser realizada no período de 21 a 24 de abril de 1982, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/04/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-25, DE 7-4-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades sejam diretamente relacionadas com os objetivos dos conclaves, para participarem do VI Congresso Nacional de Irrigação e Drenagem e da III Mostra Nacional de Irrigação e Drenagem, a serem realizados no período de 26 a 30 de abril de 1982, em Belo Horizonte - MG.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/04/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-26, DE 13-4-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do encontro, para participarem do I Encontro Nacional de Criminalistas – ENAC, a ser realizado no período de 19 a 21 de abril de 1982, em São Paulo – Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/04/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-27, DE 13-4-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e demais legislação aplicável, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com o objetivo do certame, para participarem do III Congresso Estadual de Técnicos Contabilistas e Orçamentistas Públicos, promovido pela Associação dos Contabilistas e Orçamentistas Públicos do Estado de São Paulo, mediante co-participação de Fundação "Prefeito Faria Lima" - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM, a realizar-se no período de 3 a 6 de maio de 1982, em Itanhaém, Distrito de Suarão - São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/04/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO SG-28, DE 14-4-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e 15 da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam legadas à área objeto do certame, para participação no 2º Encontro Nacional de Oftalmologia, que será realizado no período de 10 a 12 de junho de 1982, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/04/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-29, DE 16-4-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação de Conferência Distrital promovida pelo Rotary Internacional, através da governadoria do Distrito 461, a realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de abril de 1982, na cidade de Poços de Caldas.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem observadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/04/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-30, DE 19-4-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do VIII Congresso Brasileiro de Cardiologia Pediátrica, a ser realizado no período de 20 a 22 de maio de 1982, em Porto Alegre - RS.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, 18 de novembro de 1969, a serem observadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/04/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-31, DE 20-4-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do I Seminário de Doenças Crônico-Degenerativas e Rede Básica de Saúde, a ser realizado no período de 10 a 12 de maio de 1982, em São Paulo - Capital.

Artigo 2º - Para esse efeito, deverão os interessados observar as condições a que alude o artigo 3º do Decreto 52.322, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem como as exigências previstas no artigo 5º do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/04/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-32, DE 22-4-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação de Conferência Distrital, promovida pelo Rotary Internacional 454, a realizar-se nos dias 22, 23 e 24 de abril de 1982, na cidade de São Carlos.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/04/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-33, DE 28-4-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem do I Congresso Nacional de Entidades Municipalistas, a ser realizado no período de 28 a 30 de abril de 1982, na cidade de Vitória - ES, desde que suas atividades estejam ligadas aos objetivos dos conclaves.

Artigo 2º - Para esse efeito, deverão os interessados observar as condições a que alude o artigo 3º do Decreto 52.322, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem como as exigências previstas no artigo 5º do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/04/1982, p. 35



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-34, DE 28-4-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação de Conferência Distrital, promovida pelo Rotary Internacional através da governadoria do Distrito 451, a realizar-se no período de 29 de abril a 2 de maio de 1982, na cidade de Presidente Prudente.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969 a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/04/1982, p. 35



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-35, DE 3-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de Cirurgiões-Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas à área objeto do certame, para participação na Semana Comemorativa do 20º Aniversário da Faculdade de Odontologia de Bauru, da Universidade de São Paulo, que será realizada no período de 17 a 22 de maio de 1982, na cidade de Bauru.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969 a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/05/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-36, DE 4-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de Cirurgiões-Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no I Curso de Treinamento de Endoscopia para Detecção do Câncer do Aparelho Digestivo, que será realizado no período de 24 de maio a 9 de junho de 1982, em São Paulo - Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969 a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/05/1982, p. 8



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-37, DE 5-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no 1º Encontro de Cirurgiões Dentistas na Amazônia, que será realizado no período de 4 a 9 de julho de 1982, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969 a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/05/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-37, DE 5-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

Retificação

Artigo 1º -
onde se lê: para participação no 1º Encontro de Cirurgiões Dentistas na Amazona,...
leia-se: para participação no 1º Encontro de Cirurgiões Dentistas na Amazônia,...

DOE, Seção I, 07/05/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-38, DE 7-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades tenham afinidade específica com as finalidades do certame, para participarem do II Congresso Brasileiro de Energia, Saneamento e Meio Ambiente, a ser realizado no período de 10 a 12 de maio de 1982, em São Paulo - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969 a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/05/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-39, DE 7-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da V Semana Odontológica de Marília, do II Encontro de Saúde Pública e da I Semana Internacional, a serem realizados no período de 17 a 22 de maio de 1982, em Marília - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969 a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/05/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-40, DE 11-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Procuradores do Estado, funcionários e públicos estaduais, para participarem do III Congresso Brasileiro de Direito Constitucional, a ser realizado no período de 17 a 21 de maio de 1982, em Belo Horizonte - MG.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969 a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/05/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-41, DE 17-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação de Conferência Distrital, promovida pelo Rotary Internacional, através da Governadoria do Distrito 460, a realizar-se no período de 22 a 24 de abril de 1982, na cidade de Campos do Jordão.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/05/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-42, DE 17-5-82

Autoriza o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais para participação da I e II Reuniões Técnicas, da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a realizar-se nos Municípios de Bauru e Avaré, nos dias 13 e 14 de maio de 1982, respectivamente.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/05/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-43, DE 18-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos, cujas atividades na Administração Pública Estadual estejam diretamente relacionadas com o objetivo do curso, para participarem do IX Curso de Atualização em Cirurgia do Aparelho Digestivo "Gastrão", a ser realizado no realizado de 14 a 17 de julho de 1982, em São Paulo - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/05/1982, p. 8



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-44, DE 19-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, em conformidade com o artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1969, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem da VIII Jornada Brasileira de Estomatologia, a ser realizada no período de 15 a 18 de julho de 1982, na cidade de Caxias do Sul - RS., desde que suas atividades estejam ligadas aos objetivos do conclave.

Artigo 2º - Para esse efeito, deverão os interessados observar as condições a que alude o artigo 3º do Decreto 52.322, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem como, as exigências previstas no artigo 5º do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/05/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-45, DE 19-5-82

Amplia prazo com vistas a resolução anterior

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - O prazo previsto na Resolução CC-30, de 19 de abril de 1982, fica ampliado para 17 a 22 de maio.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/05/1985, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-46, DE 20-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e do artigo 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de funcionários e servidores públicos, cujas atribuições estejam vinculadas aos temas do VII Congresso Latino-Americano de Cirurgia Buco-Máxilo Facial e III Congresso Internacional de Cirurgia Buco-Máxilo Facial do Cone Sul, com realização Simultânea prevista para o período de 16 a 20 de julho de 1982, no Palácio das Convenções do Parque Anhembi, Capital, para que dos mesmos participem

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/05/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-47, DE 21-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de cirurgiões-dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do I Congresso Odontológico do Vale do Paraíba – I COVAP, a ser realizado no período de 16 a 23 de julho de 1982, em São José dos Campos – SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/05/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-48, DE 25-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no 5º Congresso Odontológico Riograndense e no 9º Congresso Brasileiro de Odontopediatria, que serão realizados no período de 17 a 23 de julho de 1982, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/05/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-49, DE 26-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de Médicos funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XVI Congresso Brasileiro de Cirurgia, a ser realizado no período de 18 a 23 de julho de 1982, no Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/05/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-50, DE 28-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de médicos funcionários e servidores estaduais, cujas atribuições no serviço público sejam diretamente relacionadas com o objetivo do evento, para participação no XIV Congresso Brasileiro de Reumatologia, a ser realizado no período de 21 a 27 de julho de 1982, em Recife - PE.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/05/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-51, DE 31-5-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de geógrafos e professores de geografia do serviço público estadual, para participarem do 5º Encontro Nacional de Geógrafos Brasileiros, a ser realizado no período de 17 a 23 de julho de 1982, em Porto Alegre - RS.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/06/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-52, DE 1-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem dos IV Congresso de Odontologia do ABC, V Jornada de Odontologia do ABC, II Encontro de Odontologia do ABC e I Encontro de Protéticos do ABC, a ser realizado no período de 25 a 31 de julho de 1982, em Santo André - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/06/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-53, DE 3-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas à área objeto do certame, para participação no 3º Congresso Nacional de Parapsicologia e Psicotrônica, que será realizado no período de 25 a 28 de julho de 1982, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/06/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-54, DE 4-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões-Dentistas e Protéticos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no II Congresso Paulista de Técnicos em Prótese Dental e na I PRODENT – Feira Brasileira de Equipamentos e Materiais para Prótese Dental, a serem realizados no período de 27 a 31 de julho de 1982, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/06/1982, p. 10



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-55, DE 9-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões-Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação do V Encontro de Odontopediatria e Saúde Pública da Araraquarense "Dr. Emil Adib Razuk" e I Encontro de Especialistas em Endodontia "Prof. Mário Roberto Leonardo", a serem realizados no período de 13 a 19 de julho de 1982, em Araraquara.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/06/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-56, DE 9-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores cujas atividades se vinculem estritamente com a finalidade do certame, para participação do "I Encontro Nacional de Obstetrias e Enfermeiras Obstétricas", a ser realizado na Capital, no período de 14 a 17 de julho de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/06/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-57, DE 11-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, profissionais da área, para participarem do V Congresso Brasileiro de Engenharia Química, a ser realizado no período de 18 a 21 de julho de 1982, em Porto Alegre - RS.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/06/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-58, DE 11-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em Congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com os objetivos do I Congresso Nacional de Cirurgia Geral e Digestiva do INAMPS, a ser realizada em São Paulo, no período de 25 a 30 de junho de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/06/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-59, DE 16-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Procuradores do Estado que hajam participado da 9ª Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada durante o período de 2 a 6 de maio de 1982, em Florianópolis - SC.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/06/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-60, DE 16-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participarem, na qualidade de professores e bolsistas, do XIII Festival de Inverno "Dr. Luiz Arrobas Martins", promovido pela Secretaria da Cultura, a realizar-se em Campos do Jordão, no período de 1º a 31 de julho de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/06/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-61, 16-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, atuantes na área, para participarem do I Congresso Internacional dos Profissionais do Direito, a ser realizado no período de 15 a 18 de julho de 1982, no Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1979, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/06/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-61, 16-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

Retificação

Artigo 2º -

onde se lê: ...preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1979,...

leia-se: ...preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969,...

DOE, Seção I, 18/06/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-62, DE 176-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, que hajam participado da Conferência do Jubileu de Ouro do Distrito 459 do Rotary Internacional, realizada em Águas de Lindóia, SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/06/1986, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-63, DE 17-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições do cargo ou da função-atividade exercidas sejam diretamente relacionadas com o objetivo do certame, para participarem do Simpósio Internacional "Algas: Energia do Amanhã", que será realizado no Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, em São Paulo, no período de 12 a 16 de julho de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/06/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-64, DE 17-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições no serviço público sejam diretamente relacionadas com o objetivo do evento, para participarem do XIV Congresso Brasileiro de Reumatologia, a ser realizado no período de 21 a 27 de julho de 1982, em Recife - PE.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/06/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-65, DE 17-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos e Nutricionistas, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições no serviço público sejam diretamente relacionadas com o objetivo do evento, para participarem do I Fórum Internacional sobre Nutrição e Carências Vitamínicas, a ser realizado no período de 2 e 3 de agosto de 1982, em Ribeirão Preto - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/06/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-66, DE 21-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação nos jogos regionais

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, resolve:

Artigo 1º - Serão considerados de efetivo exercício para todos os efeitos legais, os dias em que os funcionários e servidores públicos, de qualquer categoria, da Administração Centralizada e Descentralizada, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação nos Jogos Regionais, a serem realizados no período de 30-6 à 11-7 de 1982, simultaneamente nas cidades de Itapira, Penápolis, São José do Rio Preto, Itapetininga e Suzano, e promovidos, pela Coordenadoria de Esportes e Recreação da Secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados comprovarem, mediante atestado a ser fornecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, a sua efetiva participação no evento.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/06/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO SG-67, DE 24-6-82

Autoriza o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadores, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação da III Reunião Técnica Intermunicipal, promovida pela Fundação Prefeito Faria Lima – Centro de Estudos e Pesquisas da Administração Municipal, a realizar-se em Jacareí, no dia 30 de julho de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/06/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-68, DE 24-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XII Concílio Geral da Igreja Metodista, no Brasil, a ser realizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, no período de 17 a 29 de julho de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 25/06/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-69, DE 28-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos do serviço público estadual para participarem dos 28º Congresso Brasileiro de Gastroenterotologia, 4º Congresso Brasileiro de Endoscopia Digestiva e 5º Congresso Lusíada de Gastroenterotologia, a serem realizados no período de 22 a (?) de agosto de 1982, em São Paulo – Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 29/06/1982, p.2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-70, DE 29-6-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições no serviço público sejam, diretamente relacionadas com o objetivo do evento, para participarem do I Congresso Brasileiro de Farmacologia e Terapêutica Experimental, a ser realizado no período de 3 a 6 de julho de 1982, em Pirassununga, SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/06/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-71, DE 2-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com o objetivo dos certames para participarem do III Congresso Brasileiro de Nutrição em Odontologia, XVII Semana de Profilaxia Peridental do Recife, V Simpósio de Terapêutica Clínica e I Seminário sobre Merenda Escolar, a serem realizados no período de 3 a 7 de setembro de 1982 em Recife - PE.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/07/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-72, DE 2-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participarem do "XI Congresso de Ginecologia e Obstetrícia do Norte e Nordeste", a ser realizado em Salvador, Bahia, de 3 a 7 de setembro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/07/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-74, DE 6-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do evento, para participarem XXXVII Congresso Brasileiro de Dermatologia, a ser realizado no período de 8 a 11 de setembro de 1982, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07 /07/1982, p. 8



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-74, DE 6-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, contabilistas, para participarem da "X Convenção Nacional de Contabilistas", a se realizar em Belém, Estado do Pará, de 8 a 11 de setembro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/07/1982, p. 8



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-75, DE 7-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação dos XXXIII Jogos Universitários Brasileiros

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado o afastamento de funcionários públicos, da Administração Centralizada e Descentralizada, para no período de 15 a 31 de julho do corrente ano, participar dos XXXIII Jogos Universitários Brasileiros a serem realizados na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Para fruir vantagens ora concedidas, deverão os interessados apresentar aos seus superiores hierárquicos, convocação feita pela Federação Universitária Paulista de Esportes.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/07/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-75, DE 7-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação dos XXXIII Jogos Universitários Brasileiros

Retificação

Artigo 2º -

onde se lê: Para fruir vantagens...

leia-se: Para fruir das vantagens...

DOE, Seção I, 09/07/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-76, DE 13-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos e farmacêuticos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do "XI Congresso Brasileiro de Análises Clínicas", a ser realizado em Brasília - DF, de 19 a 23 de setembro de 1982..

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/07/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-77, DE 16-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do IX Congresso de Medicina Física e Reabilitação, a ser realizado no período de 8 a 13 de agosto de 1982, em Guarujá – SP, desde que suas atividades estejam ligadas aos objetivos do conclave.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/07/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-78, DE 16-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da II Jornada de Oncologia de São José do Rio Preto, a ser realizada naquela cidade, no período de 25 a 28 de agosto de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/07/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-79, DE 19-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participação no 1º Seminário Brasileiro de Reprografia e na I Exposição Brasileira de Reprografia, a serem realizados no período de 19 a 24 de setembro de 1982, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/07/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-80, DE 19-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da VII Semana Internacional de Odontologia, a ser realizado no período de 19 a 25 de setembro de 1982, em São José do Rio Preto - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/07/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-81, DE 21-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do evento, para participarem do 1º Congresso Brasileiro das Entidades Médicas, do 8º Congresso da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, do 1º Congresso da Associação de Medicina Brasileira e da 12ª Convenção das Cooperativas Médicas, a serem realizados de 23 a 29 de setembro de 1982, no Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/07/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-82, DE 22-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação nos Jogos Regionais, a serem realizados no período de 16 a 26 de julho de 1982, simultaneamente nas cidades de Araras, Itanhaém e Itu e promovidos pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, da secretaria de Esportes e Turismo.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados comprovarem, mediante atestado a ser fornecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, a sua efetiva participação no evento.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/07/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-83, DE 22-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de professores e alunos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades estejam ligadas à área do congresso, para participação do Ciclo de Estudos e da Maratona Intelectual a serem realizados em São José do Rio Pardo, no período de 8 a 16 de agosto de 1982, como parte dos efeitos alusivos à "Semana Euclidiana" promovidos pela Casa da Cultura "Euclides da Cunha", da Secretaria da Cultura.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/07/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-84, DE 23-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de professores e alunos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades no serviço público estadual se vinculem às finalidades do certame, para participarem da 34ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, a ser realizada no período de 6 a 14 de julho de 1982, em Campinas - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/07/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-85, DE 23-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições no serviço público sejam diretamente relacionadas com o objetivo do certame, para participarem do VIII Curso de Tuberculose – Ênfase Especial à Tuberculose Extra-Pulmonar e aos Problemas da Criança, a ser realizado nesta Capital, no período de 4 a 7 de agosto de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/07/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-86, DE 23-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Bibliotecários, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do III Seminário Latino Americano de Literatura Infantil e Juvenil, a ser realizado no período de 16 a 20 de agosto de 1982, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/07/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-87, DE 23-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições do cargo ou da função-atividade exercidas sejam diretamente relacionadas com o objetivo do certame, para participarem do XXIII Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, a ser realizado no período de 18 a 23 de setembro de 1982, na cidade de Salvador – BA.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/07/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-88, DE 26-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de cirurgiões dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do III Congresso de Odontologia do Litoral Paulista, da II Reunião Internacional de Prótese Dentária e do II Seminário Paulista de Ensino Odontológico, a serem realizados no período de 27 de setembro a 1º de outubro de 1982, em Praia Grande - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 27/07/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-80, DE 29-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participação no I Congresso da AMIB – Associação de Medicina Intensiva Brasileira, a ser realizado no período de 28 de setembro a 1º de outubro de 1982, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/07/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-89, DE 29-7-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

Retificação (D.O. de 30-7-82)
onde se lê: Resolução CC-80, de 29-7-82
leia-se: Resolução CC-89, de 29-7-82

DOE, Seção I, 03/08/1982, p. 10



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-90, DE 2-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de oftalmologistas e ortoptistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para comparecer à III Jornada de Ortóptica, a se realizar em São Paulo, no período de 16 a 18 de setembro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/08/1982, p. 10



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-91, DE 6-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Serão considerados de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os funcionários e servidores públicos, de qualquer categoria, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação na XX Jornada Esportiva de Ibirá, promovida pela Prefeitura Municipal daquela cidade, no período de 16 de julho a 2 de agosto de 1982 e oficializada pela Secretaria de Esportes e Turismo do Estado.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados comprovar, mediante atestado fornecido pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, a sua efetiva participação no evento.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/08/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-92, DE 6-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições no serviço público sejam diretamente relacionadas com o objetivo do evento, para participarem do Simpósio Internacional sobre Resistência Bacteriana e Infecções Mistas, a ser realizado nesta Capital, no dia 7 de agosto de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/08/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-93, DE 9-8-82

Fixa normas para estabelecimento de veículos em áreas do Palácio dos Bandeirantes e dá providencias correlatas

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - O estacionamento de veículos oficiais e particulares em áreas do Palácio dos Bandeirantes, far-se-á na forma prevista nesta resolução.

Artigo 2º - Para fins do artigo anterior serão destinadas áreas para estacionamento, as quais serão reservadas para:

I - veículos oficiais, veículos de visitantes e da imprensa;

II - veículos particulares de funcionários e servidores civis e militares, lotados nas Secretarias de Estado e outras unidades no Palácio dos Bandeirantes.

Artigo 3º - Os veículos referidos no inciso I, do artigo 2º, terão estacionamento privativo no pátio interno do Palácio dos Bandeirantes, em área adequadamente demarcada e sinalizada.

Artigo 4º - Os veículos mencionados no inciso II, do artigo 2º, deverão estacionar no pátio junto ao heliponto, em área a ser igualmente demarcada e sinalizada.

Parágrafo único - O acesso à área de estacionamento referida neste artigo deverá ser feito pela Rua Padre Lebret.

Artigo 5º - Caberá à Casa Militar do Gabinete do Governador a execução da fiscalização, policiamento e controle dos locais de estacionamento, observadas as normas fixadas nesta resolução e atendidas as necessidades do serviço.

Artigo 6º - A Casa Civil expedirá, mediante requisição do Órgão de Pessoal, das unidades sediadas no Palácio dos Bandeirantes, um "Cartão de Identidade para Estacionamento", do qual deverá constar os seguintes elementos: o nome do proprietário do veículo, cargo ou função, dependência onde trabalha, telefone, placa, marca, tipo e cor do veículo.

§ 1º - O cartão, de que trata este artigo, será apresentado à fiscalização na entrada do estacionamento e, depois, fixado no para-brisa dianteiro do carro, local onde deverá permanecer durante o período de estacionamento.

§ 2º - Para cada veículo de funcionário será fornecido um Cartão de Identificação.

Artigo 7º - O cartão será de uso pessoal e intransferível, com validade enquanto seu portador permanecer em serviço em Unidade sediada pelo Palácio.

Artigo 8º - Em nenhuma hipótese será permitido o estacionamento de veículos particulares, de funcionários ou servidores, civis ou militares, de qualquer cargo, função ou posto, no pátio interior do Palácio dos Bandeirantes.

Parágrafo único - No estacionamento dos funcionários não serão reservadas vagas de estacionamento.

Artigo 9º - A entrada e saída de funcionários e servidores, que utilizam do estacionamento, deverão ser feitas pela "Portaria de Funcionários", que passará a funcionar junto ao heliponto.

Artigo 10º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/08/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-94, DE 9-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades estejam ligadas aos objetivos do conclave, para participarem do 2º Congresso Brasileiro de Águas Subterrâneas, a ser realizado no período de 6 a 10 de setembro de 1982, em Salvador - Bahia.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/08/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-95, DE 10-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem da "5º Jornada Odontológica de Piracicaba", a ser realizada naquela cidade, no período de 8 a 11 de setembro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/08/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-96, 12-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participação no 1º Congresso Brasileiro de Pecuária de Corte – 1ª EXPO-PEC, a ser realizado no período de 16 a 20 de agosto de 1982, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/08/1982, p. 11



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-97, DE 12-8-82

Dispõe sobre atribuição de gratificação de representação

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhe foram delegadas e com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "m2", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1968.

Artigo 1º - Fica autorizada gratificação mensal, a título de representação, aos Motoristas Classificados na Divisão de Transportes da Casa Civil do Gabinete do Governador, na quantia correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do padrão do cargo ou função-atividade em que estiverem enquadrados.

Artigo 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior somente será concedida ao Motorista que estiver desempenhando as atribuições próprias do cargo ou função-atividade.

Artigo 3º - O Centro de Recursos Humanos expedirá os respectivos decorrentes da aplicação do artigo 1º.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 13/08/1982, p. 11



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-97, DE 12-8-82

Dispõe sobre atribuição de gratificação de representação

Retificação

Onde se lê: ... no artigo 122, inciso I, alínea "m2", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1968.

Leia-se: ... no artigo 122, inciso I, alínea "m2", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1968.

DOE, Seção I, 17/08/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RSSOLUÇÃO CC-98, DE 13-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, que hajam participado do III Congresso Nacional de Professores Evangelistas de Crianças realizado nesta Capital, no período de 4 a 7 de agosto de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/08/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-99, DE 13-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos Veterinários, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da 37ª Conferência Anual da Sociedade Paulista de Medicina Veterinária, a ser realizada no período de 08 a 10 de setembro de 1982, em São Paulo – Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/08/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-100, DE 13-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da Jornada Odontológica do Jubileu de Prata da Faculdade de Odontologia de Araçatuba - UNESP, que será realizada naquela cidade, no período de 15 a 20 de agosto de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/08/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-101, DE 17-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participação no III Congresso Brasileiro de Psicodrama, a ser realizado no período de 8 a 12 de outubro de 1982, no Balneário de Caióba - Paraná.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 18/08/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-102, DE 20-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação da XXXVII Jornada Odontológica Internacional "Prof. Dr. João Bosco Fuller" e o II Encontro de Ex-Alunos da Faculdade de Odontologia de Araraquara, a serem realizados no período de 21 a 27 de agosto de 1982, em Araraquara.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/08/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-103, DE 20-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do VII Congresso Brasileiro de Relações Públicas, a ser realizado em Brasília, de 01 a 03 de setembro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/08/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-104, DE 23-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições dos cargos e funções-atividades que exerçam sejam diretamente relacionadas com os objetivos do certame, para participarem do XXIII Congresso Brasileiro de Química, a ser realizado, no período de 10 a 15 de outubro de 1982, na cidade de Blumenau - SC.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/08/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-105, DE 25-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos Nutricionistas e demais funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do I Curso Internacional de Gastroenterologia Pediátrica, a ser realizado nesta Capital, no período de 22 a 25 de setembro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/08/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-106, DE 27-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de Médicos Nutricionistas e demais funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições, principal ou secundariamente, se vinculem às finalidades dos conclaves, para participação no XV Congresso Nacional de Informática e da II Feira Internacional de Informática, a serem realizados no período de 18 a 24 de outubro de 1982, no Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/08/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-107, DE 30-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participação no XI Congresso Brasileiro de Nefrologia, a ser realizado no período de 3 a 8 de outubro de 1982, em Guararipe - ES.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 31/08/1982, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-108, DE 30-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições no serviço público sejam diretamente relacionadas com o objetivo dos eventos, para participarem do VI Curso de Aperfeiçoamento em Técnica Radiológica e III Congresso Paulista de Técnicos em Radiologia, a serem realizados no período de 8 a 12 de outubro de 1982, em Guarujá - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 31/08/1982, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-109, DE 31-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participarem do IX Congresso da Sociedade Brasileira de Cirurgia Pediátrica, a ser realizado no período de 10 a 15 de outubro de 1982, em Curitiba, Paraná, desde que suas atividades estejam ligadas aos objetivos do conclave.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem como as exigências previstas no artigo 5º do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/09/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-110, DE 31-8-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do VII Congresso de Medicina Legal, a ser realizado no período de 10 a 16 de outubro de 1982, em Salvador – Bahia.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências previstas no artigo 5º do referido diploma decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 01/09/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-111, DE 1-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Nutricionistas, funcionários e servidores públicos estaduais, com atribuições diretamente relacionadas aos objetivos dos eventos, para participarem do VI Congresso Brasileiro de Nutrição e IX Congresso Brasileiro de Nutricionistas, a serem realizados simultaneamente no período de 12 a 16 de outubro de 1982, em Brasília - DF.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências previstas no artigo 5º do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/09/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-111, DE 1-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

Retificação

onde se lê: 10.26, de 28 de outubro de 1968,...

leia-se: Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968,...

DOE, Seção I, 03/09/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-112, DE 1-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades no serviço público se relacionem com a arquivologia, para participar do 5º Congresso Brasileiro de Arquivologia, a se realizar no Rio de Janeiro, no período de 17 a 22 de outubro 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências previstas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/09/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-113, DE 2-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Arquitetos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XI Congresso de Arquitetos, a ser realizado no período de 19 a 24 de outubro 1982, em Salvador - BA.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências previstas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/09/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-114, DE 2-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968 e 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1984, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no XV Congresso Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia e no IV Congresso Brasileiro de Diabetes, que serão realizados no período de 24 a 28 de outubro de 1982, na cidade de São Paulo/SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências previstas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 03/09/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-115, DE 3-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968 e 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1984, o afastamento de enfermeiros, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no XXXIV Congresso Brasileiro de Enfermagem, que será realizado no período de 24 a 29 de outubro de 1982, na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências previstas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 04/09/1982, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-116, DE 6-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de enfermeiros, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades dos conclaves, para participarem do III Encontro Profissional de Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais e do II Encontro de Associações Profissionais e Sindicatos do Brasil, a serem realizados nesta Capital, no período de 8 a 11 de setembro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências previstas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/09/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-117, DE 6-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participação no Congresso Nacional Sobre Essências Nativas, a ser realizado no período de 12 a 18 de setembro de 1982, em Campos do Jordão - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências previstas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/09/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-118, DE 6-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação do Curso Internacional de Microcirurgia Transnasal, a ser realizado nesta Capital, no período de 16 a 18 de setembro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências previstas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/09/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-119, DE 6-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no II Encontro Brasileiro de Administradores, a realizar-se na Capital, no período de 20 a 22 de setembro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências previstas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/09/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-12, DE 6-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, e 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas à área objeto dos certames, para participação no III ENAI Encontro Nacional de Associações de Imprensa e no I EBJ Encontro Brasileiro de Jornalismo, que serão realizados no período de 27 de setembro a 2 de outubro, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências previstas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/09/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-121, DE 6-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no "Congresso Internacional do Direito do Trabalho e Previdência Social", a realizar-se no Município de Marília - São Paulo, no período de 28 de setembro a 1º de outubro de 1982, sob os auspícios da Faculdade de Direito de Marília da Fundação de Ensino "Eurípides Soares da Rocha" e do Instituto Latino Americano de Direito do Trabalho e da Previdência Social.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências previstas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/09/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-122, DE 6-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com o objetivo do certame, para participarem do Curso Internacional de Colposcopia que se realizará, no período de 28 a 30 de outubro de 1982, nesta Capital do Estado de São Paulo, na Fundação "Centro de Pesquisa de Oncologia".

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências previstas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 07/09/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-123, DE 8-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões-Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XVI Congresso Brasileiro de Odontologia, do III Congresso Bahiano de Odontologia e do I Seminário Brasileiro de Odontologia Preventiva e Social, a serem realizados no período de 31 de outubro a 5 de novembro de 1982, em Salvador -BA, desde que suas atividades estejam ligadas aos objetivos dos conclave.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem como as exigências previstas no artigo 5º do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/09/1982, p. 1



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-124, DE 10-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se relacionem especificamente com os conclaves, que hajam participado do VII Simpósio da Associação Paranaense de Oftalmologia e do V Congresso Brasileiro de Prevenção da Cegueira, realizado no período de 3 a 6 de setembro de 1982, na cidade de Curitiba - PR.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/09/1982, p. 15



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-125, DE 10-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação na IX Convenção Nacional Rosacruz, a ser realizada em Curitiba, PR, no período de 28 de outubro a 1º de novembro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados comprovar o comparecimento ao certame mediante atestado subscrito pelo Procurador da Organização.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/09/1982, p. 15



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO SG-126, DE 13-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de cirurgiões dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da III Jornada Odontológica do Vale do Paraíba "Professor Cervantes Jardim", a ser realizada no período de 25 a 29 de outubro de 1982, em São José dos Campos - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/03/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-127, DE 14-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do XXIX Congresso Brasileiro de Anestesiologia, a ser realizado no período de 31 de outubro a 5 de novembro de 1982, na cidade de Curitiba - Paraná, desde que suas atividades estejam ligadas aos objetivos do conclave.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem como as exigências previstas no artigo 5º do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/09/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-128, DE 16-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas à área do certame, para participação no II Congresso Brasileiro de Nutrição e Metabolismo Infantil, a ser realizado no período de 7 a 12 de novembro de 1982, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 17/09/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-129, DE 20-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participação do XX CONPAT – Congresso Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, a realizar-se nesta Capital, no período de 26 a 30 de setembro de 1982, sob o patrocínio do Ministério do Trabalho.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/09/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-130, DE 20-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições no serviço público sejam diretamente relacionadas com o objetivo do evento, para participação na XXVI Jornada Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia, a ser realizada no período de 21 a 26 de novembro de 1982, no Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 21/09/1982, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-131, DE 21-9-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do I Simpósio Internacional de Alcoolismo e Farmacodependência, a ser realizado nesta Capital, no período de 27 a 30 de outubro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 22/09/1985, p. 3



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-132, DE 1-10-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades sejam diretamente relacionadas com os objetivos do certame, para participarem do XVIII Congresso Brasileiro de alergia e Imonopatologia, a ser realizado no período de 1 a 5 de outubro de 1982, na cidade do Guarujá, SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 02/10/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-133, DE 4-10-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do II Congresso Latino-Americano de Cunicultura, a ser realizado no período de 25 a 27 de outubro de 1982, nesta Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 05/10/1982, p. 9



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-134, DE 5-10-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participação no X Congresso Brasileiro de Citologia e no 1º Seminário Nacional de Prevenção e Detecção do Câncer, a serem realizados no período de 01 a 05 de novembro de 1982, em Salvador – BA.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/10/1982, p. 4



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-135, DE 8-10-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, que tenham participado do I Congresso Brasileiro de Esportes Para Todos e do I Congresso Panamericano de Esportes Para Todos, realizados no período de 17 a 19 de setembro de 1982, em Curitiba - PR.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, ficam os interessados sujeitos a comprovação, mediante atestado fornecido pela Coordenadoria do Esporte - SECE, da efetiva participação no certame.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/10/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-136, DE 8-10-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, da área do Magistério, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem do V Encontro Nacional de Supervisores Educacionais, a ser realizado no período de 10 a 15 de outubro de 1982, no Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/10/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-137, DE 8-10-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades dos conclaves, para participação no XV Congresso Nacional dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem e no I Seminário Latino-Americano dos Técnicos em Enfermagem Ocupacional, a serem realizados no período de 16 a 24 de outubro de 1982, em Ribeirão Preto - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/10/1982, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-138, DE 8-10-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos e Enfermeiros, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições sejam diretamente relacionadas com os objetivos do 4º Congresso de Cirurgia de Ribeirão Preto, a se realizar em Ribeirão Preto/SP, no período de 19 a 24 de outubro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/10/1982, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-139, DE 11-10-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades sejam diretamente relacionadas com os objetivos do certame, para participarem do Curso Internacional de Colposcopia, a ser realizado no período de 28 a 30 de outubro de 1982, na Capital de São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/08/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-140, DE 11-10-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do IV Congresso Brasileiro de Hansenologia, a ser realizado no período de 28 de outubro a 2 de novembro de 1982, em Porto Alegre/RS.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/10/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-141, DE 13-10-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades sejam diretamente relacionadas com os objetivos dos certames, para participarem da XVI Jornada de Radiologia do Rio de Janeiro, do VII Encontro de Residentes em Radiologia e do II Seminário Interamericano de Radiologia, que se realizarão, no período de 3 a 6 de novembro de 1982, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 14/10/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-142, DE 14-10-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de médicos, funcionários ou servidores públicos estaduais, para participação da 9ª Convenção Brasileira de Hospitais, da 10ª Jornada da Associação dos Hospitais do Estado do Rio Grande do Sul e da 2ª Jornada Gaúcha de Administração Hospitalar, a serem realizados no período de 24 a 27 de novembro de 1982, em Porto Alegre - RS, desde que suas atividades estejam diretamente ligadas aos objetivos dos conclaves.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem como as exigências previstas no artigo 5º do referido diploma legal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/10/1982, p. 14



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-143, DE 18-10-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se relacionem especificamente com o conclave, que hajam participado do Encontro de Técnicos Agrícolas de Ensino Médio, realizado no período de 19 e 20 de agosto de 1982, na cidade de Campinas, SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 19/10/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-144, DE 22-10-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos, cujas atribuições no serviço público sejam diretamente relacionadas com o objetivo dos eventos, para participarem do I Encontro do Hemisfério Sul sobre Tecnologia Mineral e do ix Encontro Nacional de Tratamento de Minérios e Hidrometalurgia, a serem realizados no período de 5 a 10 de dezembro de 1982, no Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/10/1982, p. 8



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-145, DE 25-10-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos, cujas atribuições se relacionem especificamente com o conclave, que tenham participado do Encontro de Técnicos Agrícolas de Nível Médio, realizado nos dias 14 e 15 de outubro de 1982, na cidade de Presidente Prudente - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 26/10/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-146, DE 29-10-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Considera autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores universitário, cujas atividades no serviço público estadual se relacionem co à área de recursos humanos, que tenham participado do 4º Congresso Brasileiro de Treinamento e Desenvolvimento, realizado no período de 12 a 17 de setembro de 1982, no Rio de Janeiro - RJ.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/10/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-147, DE 5-11-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participação da V Reunião Técnica Intermunicipal, promovida pela Fundação Prefeito Faria Lima – Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, a realizar-se em Taubaté, no dia 10 de novembro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/11/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-148, DE 5-11-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem da XXI Jornada de Ortopedia do Interior do Estado de São Paulo, a ser realizada no período de 11 a 13 de novembro de 1982, em Ribeirão Preto - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 06/11/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-149, DE 8-11-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, Nutricionistas, Farmacêuticos e Enfermeiros, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades sejam diretamente relacionadas com os objetivos do conclave, para participarem do I Simpósio Internacional de Atualização em Terapêutica Nutricional, a ser realizado no período de 18 a 19 de novembro de 1982, em São Paulo, Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 09/11/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RRESOLUÇÃO CC-150, DE 9-11-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Médicos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participação do XXI Congresso Brasileiro de Pneumologia e Tisiologia, a ser realizado no período de 21 a 25 de novembro de 1982, no Centro do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo/Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 10/11/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-151, DE 10-11-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em congresso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem às finalidades do conclave, para participarem da 29ª Jornada Paulista de Administração Hospitalar, a se realizar de 24 a 29 de novembro de 1982, em Ribeirão Preto - SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 11/11/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-152, DE 19-11-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em curso

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento parcial - período matutino - de funcionários e servidores que estiverem participado do Curso de Habilitação Profissional de Técnico em Criminologia, nível de 2º grau, Qualificação Profissional IV, ora em realização pelo IMESC - Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 20/11/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-153, DE 22-11-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se relacionem diretamente com o evento, para participação no VI Congresso Brasileiro de Auditoria Interna, a ser realizado no período de 22 a 25 de novembro de 1982, em Salvador, Bahia.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/11/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-154, DE 22-11-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Contabilistas, funcionários e servidores estaduais, cujas atribuições no serviço público se relacionem com as finalidades do evento, para participarem da VII Convenção de Contabilistas do Estado de São Paulo, a ser realizado no período de 25 a 27 de novembro de 1982, em Santos/SP.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/11/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-155, DE 22-11-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Contabilistas, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades estejam ligadas aos objetivos do conclave, para participarem do I Encontro Nacional de Fonoaudiologia, a ser realizado no período de 25 a 27 de novembro de 1982, em São Paulo - Capital.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 23/11/1982, p. 5



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-156, DE 23-11-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Contabilistas, funcionários e servidores públicos estaduais cujas atividades sejam diretamente relacionadas com os objetivos do conclave, para participarem do 1º Encontro Pernambucano de Biblioteconomia e Ciência da Informação, a ser realizado de 29 de novembro a 3 de dezembro de 1982, em Olinda-PE.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/11/1982, p. 10



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-157, DE 23-11-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Contabilistas, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições no serviço público sejam diretamente relacionadas com o objetivo do evento, para participação no XXXIV Congresso Nacional de Botânica, a ser realizado no período de 23 a 29 de janeiro de 1983, em Porto Alegre - RS.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 24/11/1982, p. 10



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-158, DE 29-11-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Contabilistas, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se relacionem diretamente com o evento, para participação na "XX Reunião da Associação Brasileira de Escolas de Medicina", a ser realizada em Ribeirão Preto - São Paulo, no período de 13 a 16 de dezembro de 1982.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 30/11/1982, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOPLUÇÃO CC-159, DE 7-12-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Contabilistas, funcionários ou servidores públicos estaduais, ex-combatentes da FEB, para participarem da XIX Convenção Nacional dos Ex-Combatentes da Força Expedicionária Brasileira – FEB, a ser realizado no período de 6 a 13 de dezembro de 1982, no Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Para esse efeito, deverão os interessados observar as condições a que alude o artigo 3º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, bem como as exigências previstas no artigo 5º do sobredito diploma legal.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 08/12/1982, p. 7



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-160, DE 14-12-82

Dispõe sobre prorrogação de afastamento de funcionários e servidores civis junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela alínea "c", do inciso I, do artigo 122, do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 31 de março de 1983, os afastamentos de funcionários e servidores civis da Administração Centralizada e das Autarquias do Estado, junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, já autorizados, até 31 de dezembro de 1982, com fundamento nos incisos XIII e XIV do artigo 30, da Lei Federal 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e nos termos dos artigos 65 e 66, combinados quando for o caso, com o artigo 324, todos da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e do artigo 15, inciso I, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários e servidores do Quadro do Magistério.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 15/12/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-161, DE 15-12-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participarem dos 47º Jogos Abertos do Interior

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Serão considerados de efetivo exercício para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos de qualquer categoria, da administração centralizada e descentralizada, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação nos 47º Jogos Abertos do Interior, a serem promovidos pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo, na cidade de Santos, no período de 05 a 17 de janeiro de 1983.

Parágrafo único - Para fruição da vantagem prevista neste artigo, ficam os beneficiados sujeitos a comprovação, mediante atestado da Coordenadoria de Esportes e Recreação, de sua efetiva participação no certame.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/12/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO 3, DE 11-1-83

Retifica o artigo 1º da Resolução nº 161, de 15 de dezembro de 1982

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1º da Resolução 161, de 15 de dezembro de 1982:

"Artigo 1º - Serão considerados de efetivo exercício para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos de qualquer categoria, da administração centralizada e descentralizada, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação nos 47º Jogos Abertos do Interior, a serem promovidos pela Coordenadoria de Esportes e Recreação, da Secretaria de Esportes e Turismo, na cidade de Rio Claro, no período de 17 a 30 de janeiro de 1983".

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 12/01/1983, p. 2



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-162, DE 15-12-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela alínea "c", do inciso I, do artigo 122, do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, para participação na 37ª Assembléia Geral da União das Igrejas Evangélicas Congregacionais do Brasil, que será realizada no período de 10ª 15 de janeiro de 1983, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Para obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 dias, comprovar sua efetiva participação no conclave, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do certame

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos correspondentes aos dias de afastamento, que serão considerados como faltas injustificadas.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/12/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-163, DE 15-12-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Contabilistas, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se vinculem às finalidades do certame, para participarem do VIII Congresso Brasileiro de Entomologia, a ser realizado no período de 30 de janeiro a 4 de fevereiro de 1983, em Brasília - DF.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 16/12/1982, p. 6



Governo do Estado de São Paulo
Biblioteca da Casa Civil
Centro de Documentação e Arquivo - CDA
RESOLUÇÕES DA CASA CIVIL (CC) - 1982

RESOLUÇÃO CC-164, DE 27-12-82

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea "e", do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve;

Artigo 1º - Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.26, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Bibliotecários, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do 3º Seminário Nacional de Bibliotecas Universitárias, a ser realizado no período de 27 de fevereiro a 4 de março de 1983, em Natal - RN.

Artigo 2º - Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5º do referido decreto.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DOE, Seção I, 28/12/1982, p. 14
